



DECRETO N.º 119/2024

Dispõe sobre o recesso das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado recesso nas atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, incluindo secretarias, departamentos e setores, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2024 e 1.º de janeiro de 2025, com retorno às atividades normais a partir das 07:45 horas do dia 2 de janeiro de 2025.

Art. 2.º O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades consideradas essenciais, tais como:

- I – serviços de saúde;
- II – limpeza urbana;
- III – outros serviços que, por sua natureza, não admitam interrupção.

Art. 3.º Os responsáveis pelos setores essenciais deverão organizar escalas ou plantões, a fim de garantir o atendimento contínuo e eficiente durante o período de recesso.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal